

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO 12 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 164/2022, de autoria do Vereador Luciano Firmino Vieira, que dispõe sobre acréscimo de Artigos à Lei nº 4.575, de 29 de outubro de 2009, que institui o “Dia da Marcha para Jesus”.

02 – PROJETO DE LEI Nº 169/2022, de autoria da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, que institui o “Encontro Amigo Pet” e insere o evento no calendário oficial do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva, que dispõe a concessão de Título de “Cidadão Guaçuano” ao Senhor Milton Francisco da Silva.

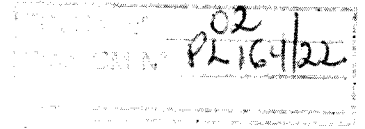
Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de dezembro de 2022.

Vereador **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**
Presidente 2021/2022



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 164, DE 2022

Dispõe sobre acréscimo de Artigos à Lei nº 4.575, de 29 de outubro de 2009, que institui o “Dia da Marcha para Jesus”.


Art. 1º A Lei nº 4.575, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes Artigos 2º e 3º:

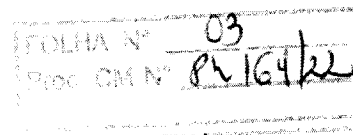
“Art. 2º O Município incluirá a data instituída no artigo antecedente em seu calendário oficial de eventos, como forma de celebrá-lo anualmente. (AC)”

Art. 3º A Municipalidade, em parceria com o Conselho de Pastores Evangélicos de Mogi Guaçu, será responsável pela coordenação do evento, podendo, para tanto, firmar parcerias públicas privadas – P.P.P., visando a divulgação e celebração do mesmo, inclusive valendo-se dos préstimos de Organizações Não Governamentais – ONGs. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 10 de agosto de 2022.


Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA - PL
“Luciano da Saúde”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

(Projeto de Lei nº 114/2009, do Ver. Luciano Firmino Vieira)

Institui o "Dia da Marcha para Jesus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no segundo (2º) Sábado do mês de Agosto (08).

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 29 de Outubro de 2009. "Ano 132º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877"

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

02
R. 169/22

PROJETO DE LEI Nº. 169, DE 2022

Institui o “Encontro Amigo Pet” e insere o evento no calendário oficial do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Mogi Guaçu o “Encontro Amigo Pet”, a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial dos Animais, celebrado no dia 04 de Outubro.

Parágrafo único – O Evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Mogi Guaçu.

Art. 2º O “Encontro Amigo Pet” tem como diretrizes:

I – Integrar as famílias tutoras, a comunidade o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;

II – Oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;

III – Conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;

IV – Orientação e incentivo à adoção de animais;

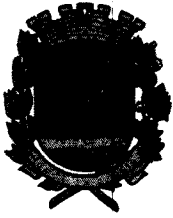
Art. 3º As empresas e comércios que atuam no ramo de *pet shop*, interessados em participar do evento “Encontro Amigo Pet”, poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

I – Castração de Animais;

II – Atendimento veterinário;

III – Vacinação;

IV – Feira de adoção;



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº 169/22

V – Venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios;

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de novembro de 2022.

Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
Lili Chiarelli (Republicanos)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

04
Proc. CM. Nº A 169/22

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui o "Encontro Amigo Pet" e insere o evento no calendário oficial do município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O objetivo desta iniciativa é instituir e inserir o "Encontro Amigo Pet" no Calendário Oficial dos Eventos de Mogi Guaçu.

A medida pretendida se insere, efetivamente, na definição de interesse local, outorgada pelo inciso I do artigo 30 da Constituição Federal. Isso porque, além de veicular matéria de competência material comum (art. 23, II, da CF/88), não atrelada às competências legislativas privativas da União.

Assim, sob os aspectos de competência e conformidade material, a proposta é compatível com a Constituição Federal.

Note-se que a dignidade animal, a participação comunitária e a educação animalista, em especial no que tange à adoção ética e responsável dos animais de estimação, encontram-se no eixo principal do evento ora proposto.

O "Encontro Amigo Pet", a ser realizado anualmente no mês de outubro de cada ano, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 04 de outubro, permitirá que o Município dispor de um evento especial destinado para os animais, às famílias tutoras e a comunidade, apto a fomentar o desenvolvimento social e o mercado pet em Mogi Guaçu.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição.

Aguardo a transformação em Lei.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 01
Proc. CM N° PDL 01/22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 2.022

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Milton Francisco da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

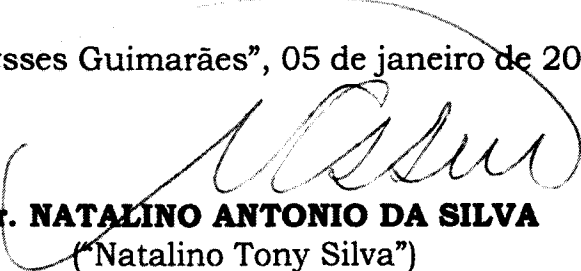
Art. 1° Fica concedido o Título de "Cidadão Guaçuano" ao Ilustríssimo Senhor **MILTON FRANCISCO DA SILVA**.

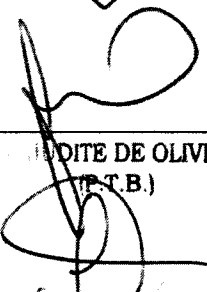
Art. 2° A entrega do referido título, dar-se-á em Sessão Solene desta Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

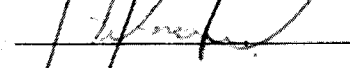
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 05 de janeiro de 2022.


Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
("Natalino Tony Silva")
PSDB

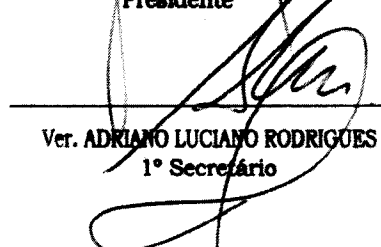

Ver. JOÃO DE OLIVEIRA
(P.T.B.)


Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2ª Secretária


Ver. JEFFERSON LUIS DA SILVA
(P.S.D.B.)


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário


Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
(P.L.)